



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

**LEI MUNICIPAL Nº. 658, DE 31 DE MARÇO DE 2015**

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para o fim que especifica, e dá outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na quantia de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para atender as despesas com a construção, reforma e ampliação dos prédios vinculados aos Programas da Assistência Social deste município.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei terão a seguinte programação funcional programática:

|                    |   |                       |
|--------------------|---|-----------------------|
| <b>2.08</b>        | <b>FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>  |                       |
| 08                 | Assistência Social  |                       |
| 244                | Assistência Comunitária   |                       |
| 2005               | Social para Todos   |                       |
| 1049               | Construção, reforma e ampliação de prédios vinculados aos Programa de Assistência Social. |                       |
| 4.4.90.51          | Obras e Instalações   | 100.000,00            |
| <b>TOTAL .....</b> |   | <b>R\$ 100.000,00</b> |

**Art. 3º** - Os recursos necessários à cobertura dos créditos adicionais especial de que trata a presente lei, correrão por conta das fontes definidas nos itens I, II e III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta lei retroagirá a 01 de março de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Bananeiras, 31 de março de 2015

**DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS  
PREFEITO DO MUNICÍPIO**

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº 375 – Centro – Bananeiras - PB – CEP 58220-000  
Fone: (0\*\*83) 3367 1129  
E:MAIL: pmbananeiras@hotmail.com  
Site: www.bananeiras.pb.gov.br